CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 21 de MARÇO de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

LEI N.º 1945/ 2019

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo dos Servidores do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Goianinha/RN autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos Servidores Públicos Municipais, o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Artigo 2°. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Decreto Executivo n.º 9.661/2019, de 1º de janeiro de 2019.

Artigo 3°. Os Servidores Municipais que são regidos por Plano de Cargos Carreira e Salário Específico, o valor fixado no Artigo 1'º será ajustado conforme diretrizes estabelecidas nas regras locais.

Artigo 4°. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 4,61 (quatro vírgula sessenta e um por cento), das despesas orçamentárias anuais.

Artigo 5°. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo

seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 21 de março de 2019..

VALDEMAR FREIRE DA SILVA - Presidente

DIVALDO LOURENÇO BARBOSA - Relator

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS - Membro